LEI N. 1.496
De 07.12.82

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira para o Triênio de 1983/1985".

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira, para o Triênio de 1983/1985, constituido pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr$493.610.000,00-(Quatrocentos e noventa e três milhões e seiscentos e deis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1983/1985, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
Superavit do Orçam.Corrente	84.610.000,00	171.500.000,00	196.500.000,00	452.610.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00
Transferências de Capital	6.000.000,00	9.000.000,00	15.000.000,00	30.000.000,00
TOTAL. . . .	93.610.000,00	184.500.000,00	215.500.000,00	493.610.000,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos conside

(segue)

8/83

DESPESAS POR FUNÇOES	1983	1984	1985	TOTAL
01 - Legislativa	160.000,00	300.000,00	-	460.000,00
03 - Administr.e Planejamento	14.200.000,00	29.900.000,00	40.400.000,00	84.500.000,00
08 - Educação e Cultura	19.250.000,00	21.300.000,00	16.100.000,00	56.650.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	28.500.000,00	49.000.000,00	61.000.000,00	138.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	24.000.000,00	50.000.000,00	55.500.000,00	129.500.000,00
16 - Transporte	7.500.000,00	34.000.000,00	42.500.000,00	84.000.000,00
TOTAL	93.610.000,00	184.500.000,00	215.500.000,00	493.610.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimadas a preço de 1983, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, 07 de -dezembro- de 1982.

RUBENS DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário